

RELAÇÃO Nº 43/2010

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Multa aplicada-(Não comunicou início de pesquisa)/prazo para pagamento: 30 dias. (2.25)
Adriano Garcia Maciel - 840267/06, 840268/06
Alberto Martins Moreira Neto - 840098/05
Amaury José de Andrade - 840240/06
Gilberto José da Silva - 840168/03
Industria Ceramica de Pernambuco Ltda - 840262/06, 840263/06
mc Lopes e a Ribeiro Ltda - 840270/06
Pedreira Itamatimir Ltda - 840269/06

PAULO JAIME SOUZA ALHEIROS

SUPERINTENDÊNCIA NO PARÁ

DESPACHOS DO PROCURADOR
RELAÇÃO Nº 61/2010

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(PRO-JUR)/prazo 10(dez) dias
José Valderi de Oliveira - 951546/09 - R\$ 54.594,68 Incrição N.37628/2010, 951547/09 - R\$ 10.075,46 Incrição N.37629/2010
Kamile Areal e Comércio de Materiais Para Construção Ltda - 950302/10 - R\$ 605,37 Incrição N.38616/2010
Leoterio Pereira Lemos - 951902/09 - R\$ 7.870,65 Incrição N.36288/2010
Luiz Carlos da Silva Santos - 950071/10 - R\$ 171,79 Incrição N.38353/2010, 950075/10 - R\$ 1.882,37 Incrição N.38356/2010, 950074/10 - R\$ 548,58 Incrição N.38357/2010, 950073/10 - R\$ 1.208,37 Incrição N.38358/2010, 950014/10 - R\$ 9.874,33 Incrição N.37563/2010, 950015/10 - R\$ 6.784,00 Incrição N.37565/2010, 950012/10 - R\$ 6.596,62 Incrição N.37568/2010, 950013/10 - R\$ 9.874,33 Incrição N.37569/2010, 950010/10 - R\$ 9.874,33 Incrição N.37570/2010, 950011/10 - R\$ 8.152,31 Incrição N.37571/2010
Mineração Pau D'arco Ltda - 951921/09 - R\$ 23.784,45 Incrição N.36245/2010
Mineradora Vat - Vale do Araguaia Tocantins Ltda - 951584/09 - R\$ 107.061,73 Incrição N.37578/2010, 951583/09 - R\$ 17.634,92 Incrição N.37579/2010, 951581/09 - R\$ 107.061,73 Incrição N.37580/2010, 951582/09 - R\$ 17.634,92 Incrição N.37581/2010, 951585/09 - R\$ 107.061,73 Incrição N.37616/2010, 951586/09 - R\$ 17.634,92 Incrição N.37617/2010
Petra Mineração Ltda - 951519/09 - R\$ 2.928,15 Incrição N.37622/2010, 951518/09 - R\$ 151,33 Incrição N.37621/2010
Rodrigo Milani - 951645/09 - R\$ 4.213,88 Incrição N.36726/2010, 951644/09 - R\$ 9.013,52 Incrição N.36728/2010
Seixeira São José Ltda - 950298/10 - R\$ 631,72 Incrição N.38615/2010

JACQUELINE BRANDT CRUZ DOS ANJOS

SUPERINTENDÊNCIA NA BAHIA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 303/2010

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Declara a nulidade do Alvará de Pesquisa-(TAH)/(6.50)
Camaleão Mineração - 874091/07
Valmor Carlos Pelissari - 874236/07, 874237/07, 874238/07, 874239/07, 874240/07, 874241/07, 874242/07, 874243/07, 874244/07, 874245/07, 874246/07, 874247/07, 874248/07, 874249/07, 874254/07, 874255/07, 874250/07, 874252/07, 874256/07, 874257/07, 874258/07, 874259/07, 874260/07
Xstrata Brasil Exploração Mineral LTDA. - 870234/07

RELAÇÃO Nº 305/2010

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Declara a nulidade do Alvará de Pesquisa-(TAH)/(6.50)
Bahia Ferro Mineração LTDA. - 872471/07
Jessé Figueiredo da Silva - 871050/07, 871051/07
Minergy Resources Pesquisa e Exploração LTDA. - 874750/07

RELAÇÃO Nº 307/2010

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Declara a nulidade do Alvará de Pesquisa-(TAH)/(6.50)
Camaleão Mineração - 874091/07
Valmor Carlos Pelissari - 874236/07, 874237/07, 874238/07, 874239/07, 874240/07, 874241/07, 874242/07, 874243/07, 874244/07, 874245/07, 874246/07, 874247/07, 874248/07, 874249/07, 874254/07, 874255/07, 874250/07, 874252/07, 874256/07, 874257/07, 874258/07, 874259/07, 874260/07
Xstrata Brasil Exploração Mineral LTDA. - 870234/07

RELAÇÃO Nº 308/2010

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Declara a nulidade do Alvará de Pesquisa-(TAH)/(6.50)
Devanei Agostinho Rodrigues - 874772/08
Edgar Gonçalves Costa - 870043/09
Francisco Alves Mendes - 874737/07
Gran Valle Produtos Para Mineração Ltda me - 875114/07

Jessé Figueiredo da Silva - 871049/07, 871280/07
José Demostenes Carneiro - 872237/07
Pedreira Riacho Das Pedras Ltda - 872673/07
Santa Maria Import - 871221/07
Valmor Carlos Pelissari - 874251/07

TEOBALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA NO RIO GRANDE DO NORTE

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 44/2010

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Auto de Infração lavrado (Não comunicou início de pesquisa)/prazo para defesa ou pagamento: 30 dias. (2.24)
Mineração Coto Comércio Importação e Exportação Ltda - 848104/07 - A.I. 140/10
Votorantim Metais Níquel s a - 848355/08 - A.I. 141/10, 848356/08 - A.I. 142/10, 848357/08 - A.I. 143/10, 848358/08 - A.I. 144/10

RELAÇÃO Nº 46/2010

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Auto de Infração lavrado (Não comunicou início de pesquisa)/prazo para defesa ou pagamento: 30 dias. (2.24)
Votorantim Metais Níquel s a - 848359/08 - A.I. 145/10, 848360/08 - A.I. 146/10, 848361/08 - A.I. 147/10, 848362/08 - A.I. 148/10

RELAÇÃO Nº 48/2010

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Auto de Infração lavrado (Não comunicou início de pesquisa)/prazo para defesa ou pagamento: 30 dias. (2.24)
Vulcano Export Mineração Exportação e Importação LTDA. - 848465/08 - A.I. 149/10, 848466/08 - A.I. 150/10, 848467/08 - A.I. 151/10, 848468/08 - A.I. 152/10, 848469/08 - A.I. 153/10, 848470/08 - A.I. 154/10

RELAÇÃO Nº 49/2010

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Auto de Infração lavrado (Não comunicou início de pesquisa)/prazo para defesa ou pagamento: 30 dias. (2.24)
Emprego Ltda - 848144/05 - A.I. 159/10
Vulcano Export Mineração Exportação e Importação LTDA. - 848471/08 - A.I. 155/10, 848472/08 - A.I. 156/10, 848473/08 - A.I. 157/10, 848474/08 - A.I. 158/10

RELAÇÃO Nº 50/2010

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Multa aplicada-(Não comunicou início de pesquisa)/prazo para pagamento: 30 dias. (2.25)
Antônio José da Mata - 848134/05, 848136/05, 848137/05, 848138/05
Ranieri Addario - 848106/06
Tiago Cardoso do Vale - 848234/06

RELAÇÃO Nº 51/2010

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Auto de Infração lavrado (Não comunicou início de pesquisa)/prazo para defesa ou pagamento: 30 dias. (2.24)
Wilson Silva Júnior - 848126/08 - A.I. 160/10, 848127/08 - A.I. 161/10, 848128/08 - A.I. 162/10

CARLOS MAGNO BEZERRA CORTEZ

SUPERINTENDÊNCIA NO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 50/2010

Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
890.282/1981-EMIC - EMPRESA DE MINERAÇÃO IRMÃOS COSTA LTDA.-OF. Nº0399/2010
896.522/2002-BRASIL EXPORTAÇÃO DE MARMORES E GRANITOS LTDA.-OF. Nº0475/2010
896.719/2002-MARCÔNIO PEREIRA DE MAGALHÃES-OF. Nº0551/2010
896.717/2002-MINERAÇÃO RIVE LTDA.-OF. Nº0542/2010
896.192/2004-MINERAÇÃO PANAMÁ LTDA. ME.-OF. Nº0513/2010
896.317/2004-SERRA GRANITOS LTDA.-OF. Nº0565/2010
896.633/2002-RICARDO JOSÉ MERLO-OF. Nº0591/2010
Indefere requerimento de Guia de Utilização(284)

896.424/2002-MAGNITOS MAGNAGO GRANITOS LTDA .
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
896.279/2000-GRANITOS CALEDÔNIA DO BRASIL LTDA.-OF. Nº0582/2010
Indefere requerimento de Guia de Utilização(626)
896.266/2003-MINERAÇÃO VG LTDA ME

RENATO MOTA DE OLIVEIRA

SUPERINTENDÊNCIA NO MATO GROSSO DO SUL

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 36/2010

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(Vis-toria)/prazo 10(dez) dias (6.87)
Perfil Ceramica e Metalurgia Ltda me - 868099/99 - Not.8/2010 - R\$ 389,75

ANTONIO CLAUDIO LEONARDO BARSOTTI

SECRETARIA DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO
E TRANSFORMAÇÃO MINERAL

PORTARIA Nº 85, DE 6 DE ABRIL DE 2010

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência delegada pela Portaria Ministerial nº 425, de 8 de setembro de 2005, expedida com fundamento no § 2º do art. 63 do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo DNPM nº 812.687/1970, resolve:

Art. 1º Declarar a Caducidade da Concessão de Lavra para CALCÁRIO, no lugar denominado Aroeiras, Distrito de Capivarita, Município de Rio Pardo, Estado do Rio Grande do Sul, de que é titular ELIANE S/A REVESTIMENTOS CERÂMICOS, outorgada pelo Decreto nº 77.931, de 30 de junho de 1976, publicado no D.O.U. de 1º de julho de 1976.

Art. 2º Os autos do Processo ficarão disponíveis nesta Secretaria para vista e cópias durante o prazo recursal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação (Cód. 4.99)

CLAUDIO SCLiar

PORTARIA Nº 86, DE 6 DE ABRIL DE 2010

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência delegada pela Portaria Ministerial nº 425, de 8 de setembro de 2005, expedida com fundamento no § 2º do art. 63 do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo DNPM nº 807.693/1970, resolve:

Art. 1º Declarar a Caducidade da Concessão de Lavra para CASSITERITA, no lugar denominado Braço Direito do Rio Candéias, Distrito e Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, de que é titular COMIBRA COMERCIAL E INDUSTRIAL MINERADORA BRASILEIRA LTDA., outorgada pelo Decreto nº 76.982, de 05 de janeiro de 1976, publicado no D.O.U. de 06 de janeiro de 1976, retificado pelo Decreto nº 78.421, de 15 de setembro de 1976, publicado no D.O.U. de 16 de setembro de 1976.

Art. 2º Os autos do Processo ficarão disponíveis nesta Secretaria para vista e cópias durante o prazo recursal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação (Cód. 4.99)

CLAUDIO SCLiar

Ministério do Desenvolvimento Agrário

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO
E REFORMA AGRÁRIA

PORTARIA Nº 203, DE 7 DE ABRIL DE 2010

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 21, da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto nº 6.812, de 3 de abril de 2009, combinado com o inciso VII, do art. 122, do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria/MDA/Nº 20, de 8 de abril de 2009, e

Considerando o disposto no artigo 68 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como o contido nos Artigos 215 e 216, todos da Constituição Federal de 1988 e, ainda, o Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, a Convenção Internacional nº 169 da Organização Internacional do Trabalho OIT e Instrução Normativa/INCRA nº 20/2005 e nº 49/2008;

Considerando os termos do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação - RTID, relativo à regularização das terras da Comunidade Remanescente de Quilombo Dandá, situada no Município de Simões Filho/BA, elaborado pela Comissão instituída pela Ordem de Serviço nº INCRA/SR05/BA/GAB/Nº 137/2005, de 19/09/05;



Considerando os termos da ATA/REUNIÃO/CDR/SR-05/Nº 04/2008, do Comitê de Decisão Regional - CDR, da Superintendência Regional do Incra no Estado da Bahia que aprovou o citado Relatório Técnico;

Considerando, por fim, tudo o quanto mais consta dos autos do Processo Administrativo INCRA/SR-05/BA nº 54160.000234/2006-47. Resolve:

Art. 1º Reconhecer e declarar como terras da Comunidade Remanescente de Quilombo de Dandá, a área de 347.6840 ha situada no Município de Simões Filho, Estado da Bahia, cujo perímetro de 10.802,3344m acha-se descrito no memorial descritivo anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROLF HACKBART

ANEXO

MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESTADO DA BAHIA - SR (05)
DIVISAO TÉCNICA
MEMORIAL DESCRITIVO
TERRITÓRIO QUILOMBOLA - COMUNIDADE DANDÁ

ÁREA (ha): 347,6840

PERÍMETRO (m): 10.802,3344

MUNICÍPIO: SIMOES FILHO

ESTADO: Bahia

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE: Com ESTRADA VICINAL, PASTO, BA-093, BARBOSA, MAGALHAES, MARCOS CARVALHO e LOTEAMENTO GUAIBA

LESTE: Com ESTRADA VICINAL, PASTO, BA-093, JOSE CARLOS E RITA, JOSE BISPO e GEOVANE

SUL: Com GEOVANE, CAMPINAS e FAZENDA DO NATAL

OESTE: Com JANILDA ARCANJO DE SOUZA, BARBOSA, CELESTINO, MAGALHAES e MARCOS CARVALHO

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Partindo do PONTO 1, situado no limite com ESTRADA VICINAL, definido pela coordenada geográfica de Latitude 12°41'58,84833" Sul e Longitude 39°35'33,15978" Leste, Datum SAD-69 e pela coordenada plana UTM 8.595.997,17 m Norte e 564.333,98 m Leste, referido ao meridiano central 39° WGr, confrontando neste trecho com ESTRADA VICINAL, seguindo com distância de 151,58 m e azimute plano de 144°12'24" chega-se ao PONTO 2, deste confrontando neste trecho com ESTRADA VICINAL, coordenada plana UTM 8.595.874,22 m Norte e 564.422,63 m Leste, seguindo com distância de 639,51 m e azimute plano de 106°00'53" chega-se ao PONTO 3, deste confrontando neste trecho com ESTRADA VICINAL, coordenada plana UTM 8.595.697,79 m Norte e 565.037,33 m Leste, seguindo com distância de 200,29 m e azimute plano de 111°22'31" chega-se ao PONTO 4, deste confrontando neste trecho com PASTO, coordenada plana UTM 8.595.624,79 m Norte e 565.223,84 m Leste, seguindo com distância de 326,34 m e azimute plano de 111°22'24" chega-se ao PONTO 5, deste confrontando neste trecho com BA-093, coordenada plana UTM 8.595.505,85 m Norte e 565.527,74 m Leste, seguindo com distância de 1.780,15 m chega-se ao PONTO 6, deste confrontando neste trecho com BA-093, coordenada plana UTM 8.595.288,67 m Norte e 565.533,34 m Leste, seguindo com distância de 75,78 m e azimute plano de 262°37'07" chega-se ao PONTO 7, deste confrontando neste trecho com GEOVANE, coordenada plana UTM 8.594.362,44 m Norte e 565.516,86 m Leste, seguindo com distância de 659,20 m e azimute plano de 292°50'02" chega-se ao PONTO 8, deste confrontando neste trecho com GEOVANE, coordenada plana UTM 8.594.618,25 m Norte e 564.909,32 m Leste, seguindo com distância de 244,52 m e azimute plano de 227°58'28" chega-se ao PONTO 9, deste confrontando neste trecho com GEOVANE, coordenada plana UTM 8.594.454,55 m Norte e 564.727,68 m Leste, seguindo com distância de 96,24 m e azimute plano de 298°06'53" chega-se ao PONTO 10, deste confrontando neste trecho com GEOVANE, coordenada plana UTM 8.594.499,91 m Norte e 564.642,79 m Leste, seguindo com distância de 99,28 m e azimute plano de 310°51'47" chega-se ao PONTO 11, deste confrontando neste trecho com GEOVANE, coordenada plana UTM 8.594.564,86 m Norte e 564.567,71 m Leste, seguindo com distância de 101,03 m e azimute plano de 253°13'17" chega-se ao PONTO 12, deste confrontando neste trecho com GEOVANE, coordenada plana UTM 8.594.535,70 m Norte e 564.470,98 m Leste, seguindo com distância de 168,39 m e azimute plano de 296°13'23" chega-se ao PONTO 13, deste confrontando neste trecho com CAMPINAS, coordenada plana UTM 8.594.610,11 m Norte e 564.319,92 m Leste, seguindo com distância de 197,71 m e azimute plano de 278°14'01" chega-se ao PONTO 14, deste confrontando neste trecho com CAMPINAS, coordenada plana UTM 8.594.638,42 m Norte e 564.124,25 m Leste, seguindo com distância de 168,91 m e azimute plano de 280°01'50" chega-se ao PONTO 15, deste confrontando neste trecho com FAZENDA DO NATAL, coordenada plana UTM 8.594.667,84 m Norte e 563.957,92 m Leste, seguindo com distância de 92,60 m e azimute plano de 19°49'08" chega-se ao PONTO 16, deste confrontando neste trecho com FAZENDA DO NATAL, coordenada plana UTM 8.594.754,95 m Norte e 563.989,32 m Leste, seguindo com distância de 518,45 m e azimute plano de 268°47'40" chega-se ao PONTO 17, deste confrontando neste trecho com FAZENDA DO NATAL, coordenada plana UTM 8.594.744,05 m Norte e 563.470,98 m Leste, seguindo com distância de 41,47 m e azimute plano de 166°09'22" chega-se ao PONTO 18,

deste confrontando neste trecho com FAZENDA DO NATAL, coordenada plana UTM 8.594.703,78 m Norte e 563.480,90 m Leste, seguindo com distância de 21,02 m e azimute plano de 182°19'13" chega-se ao PONTO 19, deste confrontando neste trecho com FAZENDA DO NATAL, coordenada plana UTM 8.594.682,78 m Norte e 563.480,05 m Leste, seguindo com distância de 37,60 m e azimute plano de 211°00'00" chega-se ao PONTO 20, deste confrontando neste trecho com FAZENDA DO NATAL, coordenada plana UTM 8.594.650,55 m Norte e 563.460,68 m Leste, seguindo com distância de 72,21 m e azimute plano de 234°37'01" chega-se ao PONTO 21, deste confrontando neste trecho com FAZENDA DO NATAL, coordenada plana UTM 8.594.608,73 m Norte e 563.401,81 m Leste, seguindo com distância de 151,61 m e azimute plano de 228°47'51" chega-se ao PONTO 22, deste confrontando neste trecho com FAZENDA DO NATAL, coordenada plana UTM 8.594.508,86 m Norte e 563.287,74 m Leste, seguindo com distância de 89,25 m e azimute plano de 241°53'11" chega-se ao PONTO 23, deste confrontando neste trecho com FAZENDA DO NATAL, coordenada plana UTM 8.594.466,81 m Norte e 563.209,02 m Leste, seguindo com distância de 41,65 m e azimute plano de 246°52'09" chega-se ao PONTO 24, deste confrontando neste trecho com FAZENDA DO NATAL, coordenada plana UTM 8.594.450,44 m Norte e 563.170,72 m Leste, seguindo com distância de 36,52 m e azimute plano de 235°04'58" chega-se ao PONTO 25, deste confrontando neste trecho com FAZENDA DO NATAL, coordenada plana UTM 8.594.429,54 m Norte e 563.140,77 m Leste, seguindo com distância de 73,77 m e azimute plano de 246°53'19" chega-se ao PONTO 26, deste confrontando neste trecho com FAZENDA DO NATAL, coordenada plana UTM 8.594.400,58 m Norte e 563.072,92 m Leste, seguindo com distância de 30,17 m e azimute plano de 233°42'23" chega-se ao PONTO 27, deste confrontando neste trecho com FAZENDA DO NATAL, coordenada plana UTM 8.594.382,73 m Norte e 563.048,60 m Leste, seguindo com distância de 85,47 m e azimute plano de 222°35'13" chega-se ao PONTO 28, deste confrontando neste trecho com FAZENDA DO NATAL, coordenada plana UTM 8.594.319,80 m Norte e 562.990,77 m Leste, seguindo com distância de 62,03 m e azimute plano de 230°47'47" chega-se ao PONTO 29, deste confrontando neste trecho com FAZENDA DO NATAL, coordenada plana UTM 8.594.280,59 m Norte e 562.942,70 m Leste, seguindo com distância de 93,74 m e azimute plano de 197°27'25" chega-se ao PONTO 30, deste confrontando neste trecho com FAZENDA DO NATAL, coordenada plana UTM 8.594.191,17 m Norte e 562.914,58 m Leste, seguindo com distância de 20,45 m e azimute plano de 207°06'27" chega-se ao PONTO 31, deste confrontando neste trecho com FAZENDA DO NATAL, coordenada plana UTM 8.594.172,96 m Norte e 562.905,26 m Leste, seguindo com distância de 18,10 m e azimute plano de 235°11'32" chega-se ao PONTO 32, deste confrontando neste trecho com FAZENDA DO NATAL, coordenada plana UTM 8.594.162,63 m Norte e 562.890,40 m Leste, seguindo com distância de 13,28 m e azimute plano de 239°57'46" chega-se ao PONTO 33, deste confrontando neste trecho com FAZENDA DO NATAL, coordenada plana UTM 8.594.155,99 m Norte e 562.878,90 m Leste, seguindo com distância de 63,14 m e azimute plano de 249°40'41" chega-se ao PONTO 34, deste confrontando neste trecho com FAZENDA DO NATAL, coordenada plana UTM 8.594.134,06 m Norte e 562.819,70 m Leste, seguindo com distância de 73,52 m e azimute plano de 279°35'16" chega-se ao PONTO 35, deste confrontando neste trecho com FAZENDA DO NATAL, coordenada plana UTM 8.594.146,30 m Norte e 562.747,21 m Leste, seguindo com distância de 50,95 m e azimute plano de 257°25'44" chega-se ao PONTO 36, deste confrontando neste trecho com FAZENDA DO NATAL, coordenada plana UTM 8.594.135,21 m Norte e 562.697,47 m Leste, seguindo com distância de 40,44 m e azimute plano de 273°11'28" chega-se ao PONTO 37, deste confrontando neste trecho com FAZENDA DO NATAL, coordenada plana UTM 8.594.137,47 m Norte e 562.657,10 m Leste, seguindo com distância de 63,78 m e azimute plano de 278°35'22" chega-se ao PONTO 38, deste confrontando neste trecho com FAZENDA DO NATAL, coordenada plana UTM 8.594.146,99 m Norte e 562.594,04 m Leste, seguindo com distância de 41,13 m e azimute plano de 249°52'16" chega-se ao PONTO 39, deste confrontando neste trecho com FAZENDA DO NATAL, coordenada plana UTM 8.594.132,84 m Norte e 562.555,42 m Leste, seguindo com distância de 53,53 m e azimute plano de 230°55'36" chega-se ao PONTO 40, deste confrontando neste trecho com FAZENDA DO NATAL, coordenada plana UTM 8.594.099,10 m Norte e 562.513,87 m Leste, seguindo com distância de 215,08 m e azimute plano de 269°28'50" chega-se ao PONTO 41, deste confrontando neste trecho com JANILDA ARCANJO DE SOUZA, coordenada plana UTM 8.594.097,15 m Norte e 562.298,80 m Leste, seguindo com distância de 420,28 m e azimute plano de 1°28'04" chega-se ao PONTO 42, deste confrontando neste trecho com BARBOSA, coordenada plana UTM 8.594.517,29 m Norte e 562.309,56 m Leste, seguindo com distância de 177,98 m e azimute plano de 3°13'07" chega-se ao PONTO 43, deste confrontando neste trecho com BARBOSA, coordenada plana UTM 8.594.694,99 m Norte e 562.319,55 m Leste, seguindo com distância de 121,63 m e azimute plano de 5°27'10" chega-se ao PONTO 44, deste confrontando neste trecho com BARBOSA, coordenada plana UTM 8.594.816,07 m Norte e 562.331,11 m Leste, seguindo com distância de 197,34 m e azimute plano de 2°41'23" chega-se ao PONTO 45, deste confrontando neste trecho com CELESTINO, coordenada plana UTM 8.595.013,20 m Norte e 562.340,37 m Leste, seguindo com distância de 69,69 m e azimute plano de 359°42'17" chega-se ao PONTO 46, deste confrontando neste trecho com CELESTINO, coordenada plana UTM 8.595.082,89 m Norte e 562.340,01 m Leste, seguindo com distância de 264,12 m e azimute plano de 356°16'42" chega-se ao PONTO 47, deste confrontando neste trecho com MAGALHAES, coordenada plana UTM 8.595.346,45 m Norte e 562.322,87 m Leste, seguindo com distância de 57,71 m e azimute plano de 78°01'19" chega-se ao PONTO 48, deste confrontando neste trecho com MAGALHAES,

coordenada plana UTM 8.595.358,42 m Norte e 562.379,32 m Leste, seguindo com distância de 78,78 m e azimute plano de 86°47'48" chega-se ao PONTO 49, deste confrontando neste trecho com MAGALHAES, coordenada plana UTM 8.595.362,83 m Norte e 562.457,98 m Leste, seguindo com distância de 185,77 m e azimute plano de 77°00'17" chega-se ao PONTO 50, deste confrontando neste trecho com MAGALHAES, coordenada plana UTM 8.595.404,60 m Norte e 562.638,99 m Leste, seguindo com distância de 30,79 m e azimute plano de 82°24'52" chega-se ao PONTO 51, deste confrontando neste trecho com MARCOS CARVALHO, coordenada plana UTM 8.595.408,66 m Norte e 562.669,51 m Leste, seguindo com distância de 196,31 m e azimute plano de 76°41'26" chega-se ao PONTO 52, deste confrontando neste trecho com MARCOS CARVALHO, coordenada plana UTM 8.595.453,86 m Norte e 562.860,55 m Leste, seguindo com distância de 25,43 m e azimute plano de 73°04'47" chega-se ao PONTO 53, deste confrontando neste trecho com MARCOS CARVALHO, coordenada plana UTM 8.595.461,26 m Norte e 562.884,88 m Leste, seguindo com distância de 77,61 m e azimute plano de 77°27'27" chega-se ao PONTO 54, deste confrontando neste trecho com MARCOS CARVALHO, coordenada plana UTM 8.595.478,11 m Norte e 562.960,64 m Leste, seguindo com distância de 123,15 m e azimute plano de 73°42'09" chega-se ao PONTO 55, deste confrontando neste trecho com MARCOS CARVALHO, coordenada plana UTM 8.595.512,67 m Norte e 563.078,84 m Leste, seguindo com distância de 49,24 m e azimute plano de 168°48'10" chega-se ao PONTO 56, deste confrontando neste trecho com MARCOS CARVALHO, coordenada plana UTM 8.595.464,37 m Norte e 563.088,40 m Leste, seguindo com distância de 22,39 m e azimute plano de 172°47'49" chega-se ao PONTO 57, deste confrontando neste trecho com MARCOS CARVALHO, coordenada plana UTM 8.595.442,16 m Norte e 563.091,21 m Leste, seguindo com distância de 202,83 m e azimute plano de 187°03'59" chega-se ao PONTO 58, deste confrontando neste trecho com MARCOS CARVALHO, coordenada plana UTM 8.595.240,87 m Norte e 563.066,26 m Leste, seguindo com distância de 75,85 m e azimute plano de 143°23'43" chega-se ao PONTO 59, deste confrontando neste trecho com MARCOS CARVALHO, coordenada plana UTM 8.595.179,98 m Norte e 563.111,49 m Leste, seguindo com distância de 53,46 m e azimute plano de 148°09'03" chega-se ao PONTO 60, deste confrontando neste trecho com MARCOS CARVALHO, coordenada plana UTM 8.595.134,56 m Norte e 563.139,70 m Leste, seguindo com distância de 42,96 m e azimute plano de 170°43'42" chega-se ao PONTO 61, deste confrontando neste trecho com MARCOS CARVALHO, coordenada plana UTM 8.595.092,17 m Norte e 563.146,62 m Leste, seguindo com distância de 184,23 m e azimute plano de 191°20'39" chega-se ao PONTO 62, deste confrontando neste trecho com MARCOS CARVALHO, coordenada plana UTM 8.594.911,53 m Norte e 563.110,38 m Leste, seguindo com distância de 27,78 m e azimute plano de 134°53'26" chega-se ao PONTO 63, deste confrontando neste trecho com MARCOS CARVALHO, coordenada plana UTM 8.594.891,93 m Norte e 563.130,06 m Leste, seguindo com distância de 186,72 m e azimute plano de 58°02'16" chega-se ao PONTO 64, deste confrontando neste trecho com MARCOS CARVALHO, coordenada plana UTM 8.594.990,77 m Norte e 563.288,48 m Leste, seguindo com distância de 87,85 m e azimute plano de 65°26'04" chega-se ao PONTO 65, deste confrontando neste trecho com MARCOS CARVALHO, coordenada plana UTM 8.595.027,29 m Norte e 563.368,38 m Leste, seguindo com distância de 130,87 m e azimute plano de 68°02'40" chega-se ao PONTO 66, deste confrontando neste trecho com MARCOS CARVALHO, coordenada plana UTM 8.595.076,22 m Norte e 563.489,75 m Leste, seguindo com distância de 189,00 m e azimute plano de 26°14'23" chega-se ao PONTO 67, deste confrontando neste trecho com MARCOS CARVALHO, coordenada plana UTM 8.595.245,74 m Norte e 563.573,31 m Leste, seguindo com distância de 92,76 m e azimute plano de 35°04'15" chega-se ao PONTO 68, deste confrontando neste trecho com MARCOS CARVALHO, coordenada plana UTM 8.595.321,66 m Norte e 563.626,61 m Leste, seguindo com distância de 144,31 m e azimute plano de 21°08'03" chega-se ao PONTO 69, deste confrontando neste trecho com MARCOS CARVALHO, coordenada plana UTM 8.595.456,26 m Norte e 563.678,64 m Leste, seguindo com distância de 694,29 m e azimute plano de 42°07'11" chega-se ao PONTO 70, deste confrontando neste trecho com LOTEAMENTO GUAIBA, coordenada plana UTM 8.595.971,24 m Norte e 564.144,28 m Leste, seguindo com distância de 191,46 m e azimute plano de 82°13'02" chega-se ao PONTO 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
NO ESTADO DO CEARÁ

RETIFICAÇÃO

Na Portaria INCRA/SR-02/Nº 04, de 26 de fevereiro de 2010, publicada no DOU 41, de 3 de março de 2010, Seção I, pg. 99, que criou o PA UIARA/JUAZEIRO, Código SIPRA CE0281000, onde se lê: "...prevê a criação de 6 (seis) unidade agrícolas familiares"; leia-se: "...prevê a criação de 8 (oito) unidade agrícolas familiares";